

262

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br

Projeto de Lei nº 10/2005

Autoriza ao Poder Executivo a efetuar o pagamento à Petrobrás Distribuidora S. A.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

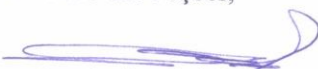
Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar, parceladamente, à Petrobrás Distribuidora S. A, a importância de R\$ 73.221,21 (setenta e tre mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) correspondente à despesas com aquisição de material para asfaltamento de vias urbanas no distrito de Vista Alegre, adquirido, não pago e não regularizado na gestão do ex-Prefeito Sinval Soares Leite.


Artº 2º - Para fazer face às despesas, fica aberto o crédito especial no valor da dívida estipulado no artigo anterior, podendo utilizar de recursos oriundos de anulação de dotações do orçamento vigente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

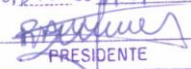
Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

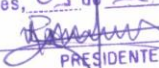
Prefeitura Municipal de Claro dos Poções,

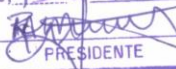

Sebastião Nazareth de Castro
Prefeito Municipal
Claro dos Poções - MG

SANCIONO A PRESENTE LEI
EM 20/09/05

Sebastião Nazareth de Castro
Prefeito Municipal
Claro dos Poções - MG

Publicado por
a _____
ação do dia _____

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de LEI Nº 10/05
aprovado em 03.ª DEL. turno de discussão
e votação por 07 votos.
C. dos Poções, 26 de AGO de 2005

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de LEI Nº 10/05
aprovado em 1.ª turno de discussão
e votação por 08 votos.
C. dos Poções, 09 de SET. de 2005

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de LEI Nº 10/05
aprovado em 2.ª turno de discussão
e votação por 04 votos.
C. dos Poções, 13 de SET. de 2005

PRESIDENTE